



Genética Campeã
HARAS RIO MINAS
ITAMARATI DE MINAS

17 A 22/06


GRUPO RAÇA

 ARIANE
ANDRADE
ASSASSORIA

PALHAÇO RIO MINAS

MALVADA F1

MARQUESA ACAUÃ

HORTÊNCIA CARTAGENA

EQUIPE DE VENDAS

ANDRE DE SIMONE	(11) 9 9780-1835
BRENO ALVES	(38) 99932-7994
CLÁUDIO DELFRARO	(35) 98413-4770
DAVID CHARLES	(31) 99194-4423
DEGHSON ELIAS	(32) 99996-4208
DIRCEU	(32) 99823-8936
DUDU ÁGUIA	(32) 99909-8350
EDUARDO FÉLIX	(31) 99621-5539
EDMUNDO JUNQUEIRA	(35) 9 8815-1085
ERICK	(31) 9 9995 2074
GIOVANE MARCELEI	(12) 98121-9034
GREKO LIMA	(22) 99966-1061
GUILHERME MOURA	(31) 99998-3466
GUILHERME MAIA	(31) 99889-9717
GUMA	(31) 99927-8757
HUGO FERRARI	(21) 98122-5464
JOÃO HENRIQUE	(38) 99724-9250
JEFFERSON MATTOS	(48) 99191-1474
JUNINHO	(31) 98531-4468
JUNINHO	(31) 99638 6091
KEOMA	(31) 99228-7976
KLEBER MAROCA	(31) 98687-9380
LAURA BIAGE	(24) 99273-5609
LEANDRO ESPINHOSA	(22) 99951-1000
LUCAS MINUTOS NO CAMPO	(35) 98451-1638
MARCELO TRANCA	(32) 99905-4175
MARCOS RESENDE (PIQUITO).....	(32) 99120-7075
MELQUIADES LEANDRO	(31) 99843-7379
OSVALDO NETO	(31) 99797-2205
PEDRO.....	(32) 98813-7113
RAMIRO	(35) 99907-7171
RAMON FERREIRA	(31) 9308-7067
RAPHAEL SIQUEIRA	(24) 98181-3235
ROGÉRIO FAVERO	(27) 99961-6321
VINICIUS	(38) 99892-1576
VINÍCIUS RODRIGUES	(32) 99824-0647
WALACE BERNARDES	(24) 98146-9845
WILLDER CARVALHO	(31) 98757-4505

FOTOS E FILMES:

RICARDO E RODRIGO MENDES

ASSESSORES CONCENTRADOS



31 99194-4423



32 99120-7075



31 98757-4505



32 99824-0647



24 98146-9845



31 99621-5539



(22) 99966-1061



(32) 99905-4175

PEDRO
KESSLER



(32) 98813-7113



(31) 99998-3466



(35) 98413-4770



(31) 99995-2074



RAMON FERREIR
ASSESSORIA

(31) 98308-7067

De Simone



(11) 99780-1835



(35) 98815-1085



(31) 99834-1513



(35) 99907-7171



(31) 99927-8757



(32) 99996-4208



Jefferson Mattos
Assessoria

(48) 99191-1474



COBERTURAS

01 - PALHAÇO RIOMINAS

COBERTURA



PALHAÇO PORTEIRA AZUL x HORTÊNCIA CARTAGENA

ESTANHO DE ALCATÉIA
QUIXARA ELFAR

PATRIARCA DA SANTA ESMERALDA
MARGARIDA DA SANTA ESMERALDA

Seu Pai

PALHAÇO PORTEIRA AZUL



Sua Mãe

HORTÊNCIA CARTAGENA





EMBRIÕES

02 - AMETISTA RECANTO DA MATA 50%

EMBRIÃO



ESTANHO DE ALCATÉIA x QUIXARA EL FAR

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO
BRAÚNA DE ALCATÉIA

Embrião por:
ROLO BAVÁRIA

ou
OTAN DO SANTORINI

FAVACHO DIAMANTE
SIARA XARA



ou
ATREVIDO DA MORADA NOVA



ou
ESTEIO DE TRÊS CORAÇÕES



03 - ATHENAS RIOMINAS 50%

EMBRIÃO



LOBINHO LOBOS x PÉROLA DA SERRARIA

SEM REGISTRO
SEM REGISTRO

SEM REGISTRO
SEGUNDA MINAS SUL

Embrião por:
PALHAÇO RIOMINAS



Seu Pai
LOBINHO LOBOS



04 - CELESTE RIOMINAS 50%

EMBRIÃO



MILIONÁRIO DA ORIGEM x BARONESA DO RANCHO TREZE

ESPELHO DA ORIGEM
LANTERNA DA ORIGEM

VAPOR JEA
HERESIA DE ALCATÉIA

Embrião por:
PALHAÇO RIOMINAS



ou
ESTEIO DE TRÊS CORAÇÕES



05 - DENÚNCIA DO RIO GRANDE 50%

EMBRIÃO



CANDIDATO DO SERTÃO x CANÇÃO DO SERTÃO

OBJETO D2
SARAMANDAIA DO SERTÃO

RINGO D2
UBERABA DO SERTÃO

Embrião por:
ROLO BAVÁRIA



Seu Pai
CANDIDATO DO SERTÃO



06 - EVITA DO JVA 50%

EMBRIÃO



LÓTUS DA CATIMBA x NAJA DO RANCHO PAMPA

LIANUS DO YURI
SAPOTI DO AEROPORTO

CIGANO DO RANCHO PAMPA
GEMADA DE SÃO LOURENÇO

Embrião por:
PALHAÇO RIOMINAS



Seu Pai
LÓTUS DA CATIMBA



07 - GRÉCIA DO SERTÃO 50%

EMBRIÃO



CURINGA DO SERTÃO x SARAMANDAIA DO SERTÃO

OBJETO D2
XINGAÇÃO DO SERTÃO

FOGUETE D2
MANCHA DO SERTÃO

Embrião por:
PALHAÇO RIOMINAS



08 - JANDAIA SARIMAR 50%

EMBRIÃO



DIAMANTE DO PORTO NOVO x CAMILA N.J.

CATUNI COMANCHE
ROSEIRA DO PORTO NOVO

Embrião por:
PALHAÇO RIOMINAS



09 - MAGNOLIA DE TRÊS CORAÇÕES 50%

EMBRIÃO



ATRIBUTO DE TRÊS CORAÇÕES x GENUÍNA DE TRÊS CORAÇÕES

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ
RENÚNCIA DE TRÊS CORAÇÕES

NEMO PORTEIRA AZUL
USHUAIA DE TRÊS CORAÇÕES

Embrião por:
PALHAÇO RIOMINAS



ou
ATREVIDO DA MORADA NOVA



10 - MALVADA F1 50%

EMBRIÃO



REQUINTE DO TUCUNARÉ x PARAGUAIA DA ALDEIA

HINO KAFÉ
MADRUGADA P.F.G.

TIGRÃO KAFÉ
GISELE DA ALDEIA

Embrião por:
PALHAÇO RIOMINAS



OU
OTAN DO SANTORINI



11 - MARQUESA ACAUÃ 50%

EMBRIÃO



FATOR DA CAVARÚ-RETÃ x HARMONIA ACAUÃ

FAVACHO ESTANHO
QUALIDADE DA ZIZICA

ACAUÃ DO CARDEAL
CORTEZÃ DO CARDEAL

Embrião por:
PALHAÇO RIOMINAS



Seu Pai
FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



12 - ONDA RIOMINAS KTÁ TURVO 50%

EMBRIÃO



APITO DO CORUMBÁ x INDIANA TURVO

LÓTUS DA CATIMBA
ÚNICA DO CORUMBÁ

GALANTE DO EXPOENTE
MADONA DO REBANHO

Embrião por:
PALHAÇO RIOMINAS



Seu Pai
APITO DO CORUMBÁ



13 - RARA ELFAR 50%

ÓVULO



AKRON EDÚ x LAKA NARCISO

MADRIGAL NARCISO
LISLIE EDÚ

CALISTO JS
AMOREIRA DO NARCISO

Seu Pai
AKRON EDÚ



Avó Paterna
LISLIE EDU



14 - VEDETE BAVÁRIA 50%



ESTANHO DE ALCATÉIA x GRÉCIA DO RIBAS

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO
BRAÚNA DE ALCATÉIA

TALENTO KAFÉ
ALIANÇA DO QUARTZO

Embrião por:
ESTEIO DE TRÊS CORAÇÕES



Seu Pai
ESTANHO DE ALCATÉIA



15 - ZÍNIA RECANTO DA MATA 50%

EMBRIÃO



TEOREMA MORRO GRANDE DA ZIZICA x SERENA RECANTO DA MATA

TREVO MORRO GRANDE DA ZIZICA
XISPA MORRO GRANDE DA ZIZICA

NORMANDO J.D.B.
NATUREZA J.D.B.

Embrião por:
PALHAÇO RIOMINAS





COTAS

16 - FAVACHO ALCATÉIA 2,5%



LÓTUS DA CATIMBA x GENUÍNA DE ALCATÉIA

LIANUS DO YURI
SAPOTI DO AEROPORTO

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO
FAVACHO JERUSALÉM

GARANHÃO 02/10/2016

Seu Pai
LÓTUS DA CATIMBA



Sua Mãe
GENUÍNA DE ALCATÉIA





ANIMAIS

17 - BARÃO RIOMINAS 50%



ABIARA DA FIGUEIRA x HORTÊNCIA CARTAGENA

GALANTE DO EXPOENTE
RUBIA DO PASSO FINO

PATRIARCA DA SANTA ESMERALDA
MARGARIDA DA SANTA ESMERALDA

MACHO 25/05/2021

Seu Pai
ABIARA DA FIGUEIRA



Sua Mãe
HORTÊNCIA CARTAGENA



18 - DEKA RIOMINAS 50%



CERCADINHO RIO MINAS x RARA ELFAR

ELDORADO DA BOA TERRA
FACADA RIOMINAS

AKRON EDÚ
LAKA NARCISO

FÊMEA 05/02/2022

Avô Paterno
ELDORADO DA BOA TERRA



Sua Mãe
RARA ELFAR



19 - DELEGADO RIOMINAS 25%



FATOR DA CAVARÚ-RETÃ x XAVANTINA BELA CRUZ

FAVACHO ESTANHO
QUALIDADE DA ZIZICA

ROLIMÃ BELA CRUZ
PANTERA BELA CRUZ

MACHO 24/08/2022

Seu Pai
FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



Sua Mãe
XAVANTINA BELA CRUZ



20 - DENÚNCIA DO RIO GRANDE 50%



CANDIDATO DO SERTÃO x CANÇÃO DO SERTÃO

OBJETO D2
SARAMANDAIA DO SERTÃO

RINGO D2
UBERABA DO SERTÃO

FÊMEA 07/02/2008

Seu Pai
CANDIDATO DO SERTÃO



Avô Materno
RINGO D2



21 - DEVASSA RIOMINAS 50%



OTAN DO SANTORINI x EVITA DO JVA

GINETE DA EMBAÚBA
JAVA DO SANTORINI

LÓTUS DA CATIMBA
NAJA DO RANCHO PAMPA

FÊMEA 28/12/2022

Seu Pai
OTAN DO SANTORINI



Sua Mãe
EVITA DO JVA



22 - DINAMITE RIOMINAS 25%



APITO DO CORUMBÁ x RARA ELFAR

LÓTUS DA CATIMBA
ÚNICA DO CORUMBÁ

AKRON EDÚ
LAKA NARCISO

MACHO 03/12/2022

Seu Pai
APITO DO CORUMBÁ



Sua Mãe
RARA ELFAR



23 - DONA FLOR RIOMINAS 50%



PALHAÇO RIOMINAS x RARA RIOMINAS

PALHAÇO PORTEIRA AZUL
HORTÊNCIA CARTAGENA

GALANTE DO EXPOENTE
RUBIA DO PASSO FINO

FÊMEA 14/12/2022

Seu Pai
PALHAÇO RIOMINAS



Sua Mãe
RARA RIOMINAS



24 - ELFO RIOMINAS 50%



PALHAÇO RIOMINAS x JANDAIA SARIMAR

PALHAÇO PORTEIRA AZUL
HORTÊNCIA CARTAGENA

DIAMANTE DO PORTO NOVO
CAMILA N.J.

MACHO 05/03/2024

Seu Pai
PALHAÇO RIOMINAS



Sua Mãe
JANDAIA SARIMAR



25 - ELIS RIOMINAS



PALHAÇO RIOMINAS x DÁDIVA MJA

PALHAÇO PORTEIRA AZUL
HORTÊNCIA CARTAGENA

OTAN DO SANTORINI
SINTONIA DA SANTA ESMERALDA

FÊMEA 26/01/2024

Seu Pai
PALHAÇO RIOMINAS



Sua Mãe
DÁDIVA MJA



26 - ELITE RIOMINAS 50%



IMPÉRIO DO CENTAURO x DANADA MJA

GALANTE DO EXPOENTE
ODISSÉIA DE SAMBAQUI

OTAN DO SANTORINI
HILDA NARCISO

MACHO 05/03/2024

Seu Pai
IMPÉRIO DO CENTAURO



Sua Mãe
DANADA MJA



27 - ELOISA RIOMINAS



OTAN DO SANTORINI x YARA DO MONTE RASO

GINETE DA EMBAÚBA
JAVA DO SANTORINI

DISCRETO J.B.
MUSA CAPRICO DO MONTE RASO

FÊMEA 22/11/2023

Seu Pai
OTAN DO SANTORINI



Sua Mãe
YARA DO MONTE RASO



28 - EMBAIXADOR RIOMINAS 50%



PALHAÇO RIOMINAS x JAVA RIOMINAS

PALHAÇO PORTEIRA AZUL
HORTÊNCIA CARTAGENA

CONHAQUE SAPECADO
JAVA FJD

MACHO 20/02/2024

Seu Pai
PALHAÇO RIOMINAS



Avô Materno
CONHAQUE SAPECADO



29 - EMILY RIOMINAS



OTAN DO SANTORINI x FACADA RIOMINAS

GINETE DA EMBAÚBA
JAVA DO SANTORINI

SEM REGISTRO
SEM REGISTRO

FÊMEA 20/12/2023

Seu Pai
OTAN DO SANTORINI



Sua Mãe
FACADA RIOMINAS



30 - ENCANTADA RIOMINAS 50%



OTAN DO SANTORINI x INDIANA GENIAL

GINETE DA EMBAÚBA
JAVA DO SANTORINI

TRAPICHE DO PORTO PALMEIRA
ESTRÉIA GENIAL

FÊMEA 16/09/2023

Seu Pai
OTAN DO SANTORINI



Avô Materno
TRAPICHE DO PORTO PALMEIRA



31 - ERA RIOMINAS



PALHAÇO RIOMINAS x DÁDIVA MJA

PALHAÇO PORTEIRA AZUL
HORTÊNCIA CARTAGENA

OTAN DO SANTORINI
SINTONIA DA SANTA ESMERALDA

FÊMEA 05/05/2024

Seu Pai
PALHAÇO RIOMINAS



Sua Mãe
DÁDIVA MJA



32 - GAITA MJA



OTAN DO SANTORINI x DEMETRA SALTO D'ÁGUA

GINETE DA EMBAÚBA
JAVA DO SANTORINI

DANGA DA SANTA JACINTA
ROSETA DO PORTO PALMEIRA

FÊMEA 11/01/2022

Seu Pai
OTAN DO SANTORINI



33 - KAITIER ELFAR 25%



JUIZ DE ALCATÉIA x SINIRA DO BERMA

RAJY ELFAR
ESCÓCIA DE ALCATÉIA

NOBRE DE SANTA LÚCIA
SANSIRA GUIL BERMA

MACHO 11/10/2021

Seu Pai
JUIZ DE ALCATÉIA



Sua Mãe
SINIRA DO BERMA



34 - MEIRELLES TATUAGEM



MEIRELLES HOLLYWOOD x MEIRELLES NEVADA

CAÇADOR DA SELVA MORENA
MEIRELLES DOUTRINA

XUVISCO DO PORTO PALMEIRA
POETISA SETE MANGA

FÊMEA 13/12/2021

35 - POSCHER RIOMINAS 50%



RARO RIOMINAS SAPECADO x RARA RIOMINAS

HORIZONTE DO EXPOENTE
ATHENAS RIOMINAS

ABIARA DA FIGUEIRA
RARA EL FAR

MACHO 24/03/2022

Avô Paterno
HORIZONTE DO EXPOENTE



Sua Mãe
RARA RIOMINAS



36 - RARA RIOMINAS



ABIARA DA FIGUEIRA x RARA ELFAR

**GALANTE DO EXPOENTE
RUBIA DO PASSO FINO**

**AKRON EDÚ
LAKA NARCISO**

FÊMEA 06/12/2017

**Seu Pai
ABIARA DA FIGUEIRA**



**Sua Mãe
RARA ELFAR**



37 - ZINIA RECANTO DA MATA 50%



TEOREMA MORRO GRANDE DA ZIZICA x SERENA RECANTO DA MATA

TREVO MORRO GRANDE DA ZIZICA
XISPA MORRO GRANDE DA ZIZICA

NORMANDO J.D.B.
NATUREZA J.D.B.

FÊMEA 24/12/2018

Avó Paterna
XISPA MORRO GRANDE DA ZIZICA



38 - SAMURAI DO QUELE 50%



ATLAS MTOSTES x RAÍSSA DO CHICOTE

GALANTE DO EXPOENTE
DEVASSA J DIAS

LEON DO CHICOTE
OGIVA DO CHICOTE

CASTRADO 18/08/2020

Seu Pai
ATLAS MTOSTES



Avô Paterno
GALANTE DO EXPOENTE



1 – DO LEILÃO

1.1 - Os leilões promovidos pela Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA visam a comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões de equinos de propriedade do Vendedor(a), qua autoriza a Lelloeira a vendê-los para o participante do leilão, mediante maior lance recebido, efetuada de forma aberta e aceita pela Lelloeira.

1.2 - O Leilão terá início no dia 17/06/2024 e término no dia 22/06/2024, pontualmente às 23horas(onze horas) pelo horário oficial de Brasília.

1.3 - Os lotes serão apresentados com a descrição do bem vendido constando informações de seus ascendentes, através do sítio da lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA de forma on line e/ou presencial durante o período designado para o leilão.

1.4 - O LEILÃO proceder-se através da Web e/ou presencial, pelo método de maior lance recebido, sendo ato discricionário da Lelloeira a análise, aceitação ou recusa do lance, caso entenda inexistível ou inadequado.

1.5 - É permitida a venda antecipada de lote, desde que o(a) Comprador(a) faça uma proposta aceita pelo Vendedor(a) para fechamento imediato da venda, não ficando esta venda vinculada ao término do leilão. Sendo integralmente devido pelas partes a Comissão da Lelloeira prevista no item 1.8.

1.6 - Neste caso o lote será bloqueado no sítio que está sendo realizado o leilão com a tarja "VENDIDO", ficando impossibilitado em receber lances e o(a) Comprador(a) deverá fazer o pagamento da entrada e da comissão da lelloeira no dia seguinte à realização do leilão, com tolerância máxima de até 5 dias corridos. Após o prazo estabelecido, não sendo efetuados os pagamentos, a venda será desfeita com a aplicação das sanções cabíveis.

1.7 - O valor integral do lote corresponde ao valor da parcela unitária do lance multiplicada por TRINTA (30) vezes, independente da forma de pagamento.

1.8 – A Comissão da Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA corresponde a: a) COMISSÃO DE COMPRA – Comissão devida pelo Arrematante/Comprador (a) no percentual de 8,5% (oitto e meio percento) sobre o valor total do bem adquirido, devendo ser pago em até 5 (cinco) dias corridos à finalização do leilão, independente de assinatura do contrato. b) COMISSÃO DE VENDA – Comissão devida pelo Vendedor(a) no percentual de 8,5% (oitto e meio percento) sobre o valor total do bem vendido, devendo ser pago em até 5 (cinco) dias corridos à finalização do Leilão, independente de assinatura do contrato.

1.9 – O percentual correspondente à Comissão da Lelloeira é negociável, e devido ainda que ocorra o cancelamento da compra, mesmo antes da assinatura do contrato e venda imediata do lote antes do início do leilão. Em nenhuma hipótese o valor pago à título de Comissão da Lelloeira será devolvido.

1.10 – A Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA na qualidade de organizadora e promotora do leilão, não responde solidária ou subsidiariamente pela venda realizada e sua consequência, nem por eventual vício existente no bem ou qualquer causa que acarrete conflito contratual entre Comprador(a) e Vendedor(a).

1.11 - A venda, independentemente do valor e forma de pagamento, estará sujeita a análise de crédito e comprometimento de renda, estando condicionada à aprovação do(a) Vendedor(a).

1.12 - Após a análise de crédito mencionada, ficará a critério do(a) Vendedor(a) realizar ou não a venda, sem que sua negativa lhe acarrete qualquer prejuízo ou penalidade.

2 - DO CADASTRAMENTO

2.1 - Para participar do leilão, o interessado deverá efetuar previamente seu cadastro junto a Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA através dos telefones (21) 98197-2847 ou (21) 99929-3866 ou pelo e-mail assessoriaassociacoes@gmail.com, mediante envio de cópia do CPF, RG, comprovante de residência, Contrato Social, Cartão do CNPJ, identidade e CPF do representante legal, comprovação financeira, bem como outros documentos/informações que a Lelloeira entender necessários, objetivando análise e aprovação do cadastro.

2.2 – O interessado em participar do leilão deverá apresentar os documentos listados acima, bem como outros solicitados pela Lelloeira de forma legível, sob pena de inaptidão em participar do certame.

2.3 - O participante autoriza desde já a consulta de informações junto aos Órgãos de Proteção de crédito, Instituições financeiras e referências comerciais e pessoais.

2.4 – É de exclusiva responsabilidade do declarante/participante todas as informações constantes no Cadastro e qualquer alteração em seus dados, devem ser prontamente comunicada à Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA, com o envio da documentação comprobatória.

2.5 – Ficarà a critério exclusivo do(a) Vendedor(a) exigir do Arrematante/Comprador um avalista ou outra garantia idônea, nos termos do contrato de compra e venda assinado entre as partes.

2.6 – O avalista responderá solidariamente com o Comprador pelo débito integral do Contrato de Compra e venda com reserva de domínio.

2.7 – Será permitido participar do leilão por mandato, mediante a apresentação de todos os documentos constantes no item 2.1 e apresentação de Procuração com firma reconhecida por autenticidade que ficará retida pela Lelloeira, devendo constar no instrumento: a) autorização específica para participar do leilão; b) valor máximo autorizado para o lance; c) autorização para efetuar o pagamento e emitir notas fiscais e d) autorização para vistoria e retirada do bem objeto do leilão.

2.8 – É de inteira responsabilidade do (a) Vendedor(a) a guarda, armazenamento e cuidado do bem objeto do leilão até que o(a) Comprador(a) realize os acertos financeiros e administrativos junto a Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA, após o Comprador (a) deverá retirar o bem adquirido no prazo informado no item 5.2, isentando a Lelloeira de qualquer problema que venha a ocorrer com o bem comercializado.

3 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 – A proposta de contrato obriga o proponente, se o contrário não resultar dos termos dela, da natureza do negócio ou das circunstâncias do caso, nos termos do artigo 427 do Código Civil.

3.2 - Após a confirmação da venda pelo(a) Vendedor(a), independente da forma realizada, o(a) comprador(a) poderá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) parcelas fixas, da seguinte forma: a primeira parcela à vista no dia seguinte a realização do leilão, com tolerância máxima de até 5 dias corridos, mais um único pagamento de 8,5% (oitto e meio percento) sobre o valor total do lote referente a comissão da Lelloeira, em pagamentos separados e às demais 29 (vinte e nove) parcelas subsequentes, mensais e fixas com vencimentos a cada 30 dias, a partir do pagamento da primeira parcela.

3.3 – Caso o Comprador(a)/arrematante não efetue o pagamento da Primeira parcela devida ao Vendedor(a), ainda que não tenha assinado o contrato de compra e venda, será considerado resolvida a negociação de pleno direito, arcando o arrematante/Comprador com o pagamento à ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA da Comissão Integral (Comissão de Venda e de Compra) no percentual de 17% (dezessete percento), especificada no item 1.8. Será devido ainda ao VENDEDOR: a) pagamento da primeira parcela com juros de 1% ao mês e correção monetária até o efetivo pagamento; b) multa de 20% (vinte percento) sobre o valor total do bem adquirido a título de ressarcimento dos prejuízos decorrentes da desistência do negócio e C) 10% (dez percento) ou 20% (vinte por cento) de Honorários Advocatórios nos procedimentos extrajudiciais ou judiciais, respectivamente.

3.4 – Caso o Vendedor(a) desista de vender o bem, o mesmo pagará à ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA a Comissão integral (Comissão de Venda e de Compra) no percentual de 17% (dezessete percento), especificada no item 1.8.

3.5 – Caso o Comprador(a) e/ou o Vendedor(a) não realize o pagamento da Comissão da Lelloeira no prazo mencionado no item 1.8 do presente Regulamento, o valor será acrescido de multa no equivalente a 20% (vinte percento) sobre o montante devido, correção monetária e juros de 1% (um percento) ao mês até o efetivo pagamento, acrescido de honorários advocatícios de 10% (dez percento) ou 20% (vinte percento) nos procedimentos judiciais ou extrajudiciais, respectivamente.

4 – DO CONTRATO

4.1 – Após a arrematação do bem, Comprador (a), Vendedor (a), testemuhas (a) e garantidor/avalista, se houver, assinarão o respectivo contrato de compra e venda com reserva de domínio, figurando a Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA como mera intermediadora do negócio celebrado.

4.2 – A título de reserva de domínio, a propriedade do bem adquirido permanece reservada ao Vendedor (a) até quitação integral da dívida pelo Comprador (a), ficando este com a posse direta do bem na qualidade de fiel depositário, responsável, inclusive pela guarda, saúde, vida e manutenção do animal, não podendo aliená-lo e/ou onerá-lo, sem consentimento prévio por escrito do Vendedor (a), sob pena de indenizá-lo por qualquer dano, prejuízo ou perecimento do bem.

4.3 – Após a assinatura do Contrato de Compra e Venda com reserva de domínio, será imitada Nota Promissória e encaminhada para o endereço constante no cadastro ou para assinatura digital, devendo ser assinado e devolvido em 24 horas após o recebimento à Lelloeira, que fará parte integrante do Contrato de Compra e Venda.

4.4 – A falta de pagamento de 2 (duas) parcelas na data aprazada implicará no vencimento antecipado das demais parcelas vinducas e exigibilidade da dívida por inteiro, sendo desnecessária a notificação do devedor para constituí-lo em mora e caso o Vendedor(a) opte por notificá-lo, fica autorizado desde já, a possibilidade de notificação por email, Whatsapp ou aviso de recebimento ao endereço constante no cadastro, acrescido de juros de 1% ao mês, correção monetária e multa de 20% sobre o valor total do débito, 10% (dez percento) ou 20% (vinte percento) de Honorários Advocatórios nos procedimentos extrajudiciais ou judiciais, respectivamente, até à data do efetivo pagamento.

4.5 – Fica a critério exclusivo do Vendedor(a) em caso de inadimplência do(a) Comprador(a) ou rescisão contratual, optar/aceitar a devolução do bem adquirido.

4.6 – Em caso de rescisão contratual, aceitando o(a) Vendedor(a) a devolução do bem adquirido, não serão devolvidas as parcelas pagas pelo(a) Comprador(a), nem será restituída nenhuma despesa oriunda da aquisição e de igual forma a Lelloeira não devolverá a Comissão recebida, ficando sob a responsabilidade exclusiva e despesa do Comprador(a) a devolução do bem adquirido, com a consequente vistoria pelo Vendedor (a) para recebê-lo, arcando ainda o Comprador com honorários advocatícios de 10% (dez percento) ou 20% (vinte percento), judicial ou extrajudicial, respectivamente, sobre o valor do contrato, caso haja necessidade de assistência jurídica.

4.6.1 – Caso as parcelas pagas pelo(a) Comprador(a) não totalizem a quantia correspondente a 20% (vinte percento) sobre o valor total do bem, a diferença apurada deverá ser paga ao Vendedor (a) à título de multa contratual, acrescido de 10% (dez percento) ou 20% (vinte percento) de Honorários Advocatórios nos procedimentos extrajudiciais ou judiciais, respectivamente, sob pena de propositura de ação judicial.

4.6.2 – Caso o bem devolvido ao Vendedor (a) esteja prenha ou já tenha nascido o potro, estes serão considerados frutos ou rendimentos provenientes do bem adquirido, sendo de propriedade do Vendedor, ficando a critério exclusivo deste aceitar a prenhes e o potro, devendo, em caso de aceite, o Comprador entregá-lo juntamente com a matriz, na forma do item 4.6, sob pena de propositura de ação judicial.

4.7 – Não pode o Comprador(a) recusar retirar o bem do estabelecimento do Vendedor(a) ou solicitar a redução/abatimento de seu preço, caso isso ocorra, incidirá a obrigação do Comprador(a) ao pagamento das despesas previstas no item 5.3.

4.8 – Não será aceito pagamento com cheque de terceiro, salvo se for do Procurador previamente cadastrado. O pagamento efetuado com cheque somente será considerado quitado após a devida compensação.

5 – DA ENTREGA DO BEM

5.1 – Após a compra do bem, somente será permitida a retirada do mesmo, mediante a assinatura do Contrato de Compra e venda e da promissória, bem como pagamento da primeira parcela, Comissão da Lelloeira e apresentação do cartão de inscrição de produtor rural para emissão de nota fiscal.

5.2 – Cumprido o item acima, o(a) Comprador(a) deverá retirar o bem adquirido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos no endereço do haras do(a) Vendedor(a), sendo de inteira responsabilidade do adquirente os riscos inerentes ao transporte e acomodação do bem.

5.3 – Caso o Vendedor(a) entregue o bem ao Comprador(a) antes de observada as condições estipuladas no item 5.1, o(a) Vendedor(a) assumirá todos os riscos oriundos da liberação precipitada, não cabendo a Lelloeira qualquer responsabilidade no caso de prejuízos, sendo devida os valores de Comissões a ser pago integralmente pelo Vendedor(a), caso o comprador se recuse a pagar.

5.4 – Ultrapassado o prazo estipulado no item 5.2, sem que o Comprador(a) tenha retirado o bem, o(a) Vendedor(a) poderá cobrá-lo a estado de permanência e despesas com alimentação, medicamento e tudo mais que se fizer necessário para garantir a saúde e bem estar do animal.

5.5 – Todas as despesas e riscos para retirada do bem adquirido é de responsabilidade exclusiva do Comprador(a), cabendo a Lelloeira tão somente indicar, caso seja solicitado, uma lista de frentistas que fazem frete solidário ou compartilhado para todo Brasil, sendo de inteira responsabilidade do(a) Comprador(a) a contratação, a retirada, o embarque, o transporte e bem estar do bem adquirido.

5.6 – Após a aquisição, o bem adquirido estará por conta e risco do Comprador(a), porém sob a guarda e trato do Vendedor(a) até efetivada a retirada pelo adquirente.

5.7 – Caso ocorra a morte, desaparecimento ou doença do animal enquanto estiver na posse do Comprador(a), tal fato não o desobrigará do pagamento integral do saldo devedor, ficando o Vendedor(a) isento de qualquer responsabilidade.

5.8 – Após a retirada do bem, o COMPRADOR é integralmente responsável pela despesas com alimentação, medicamento e tudo mais que se fizer necessário para garantir a saúde e bem estar do animal.

6 – RESPONSABILIDADE DO(A) VENDEDOR(A)

6.1 – O ICMS devido na origem, exceto no caso do item 7.1

6.2 – Os serviços técnicos e profissionais na coleta de embrião e a consequente transferência para a receptora. A receptora será fornecida pelo(a) Vendedor(a), devendo ficar à sua disposição após o desmame do produto.

6.3 – O Vendedor(a) é responsável pela guarda, cuidado e manutenção do bem arrematado pelo Comprador(a) enquanto estiver sob sua posse direta, cessando imediatamente a responsabilidade no exato momento em que o Comprador(a) ou seu preposto receber o bem para transporte.

6.4 – O Vendedor(a) é responsável e garante a fertilidade do animal ofertado, entregando-o em condições de aptidão reprodutiva e altura mínima de registro definitivo, exceto potros e potras abaixo de três anos na data da venda com registro provisório e castrados.

6.5 – O(a) vendedor(a) entregará o animal acompanhado da documentação comprobatória de qualquer doença infecto contagiosa nos termos da exigência da Legislação e Fiscalização Sanitárias dos respectivos Estados de origem.

6.6 - Responsabiliza-se o(a) vendedor(a) pela garantia do cumprimento das exigências de documentação referente ao Registro Genealógico dos animais vendidos, junto ao Serviço de Registro Genealógico da Associação Brasileira dos Criadores do Caval Mangalarga Marchador, no que tange aos aspectos de documentação até a data da venda.

6.7 – O(a) Vendedor(a) procederá com a respectiva transferência do animal vendido ao novo proprietário/Comprador(a), de acordo com os dados fornecidos por este, após a quitação integral do pagamento do lote adquirido, livre de qualquer pendência junto as ABCMMC.

6.8 – As informações constantes no catálogo e fichas de Lelloeira são de exclusiva garantia e responsabilidade do(a) Vendedor(a).

6.9 – Qualquer vício ou defeito oculto constatado durante ou após o Leilão, deverá ser levado

ao conhecimento dos participantes do evento, sob pena de o(a) Vendedor(a) responder pelos prejuízos decorrentes de tal omissão.

6.10 – O(a) Vendedor(a) assumi inteira e exclusiva responsabilidade sobre eventuais danos patrimoniais ou pessoais causados pelos animais expostos à venda no leilão, isentando a Lelloeira da responsabilidade sobre tais eventos.

6.11 – Solicitar, a seu critério, avalista ou outra modalidade de garantia contratual.

6.12 - O(a) Vendedor(a) é exclusivamente responsável pela qualidade dos produtos de sua propriedade, disponibilizados para a venda.

6.13 – O(a) Vendedor(a) é quem estabelece livremente o preço dos bens vendidos no Leilão.

7 – RESPONSABILIDADE DO(A) COMPRADOR(A)

7.1 – O(a) comprador(a) deverá apresentar no escritório da Lelloeira seu número de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS para emissão das Notas Fiscais de venda, no prazo de 24h após a aquisição. A não apresentação acarretará ao Comprador(a) o ônus do pagamento do ICMS, calculado sobre o valor total da venda, devendo ser recolhido previamente à liberação do bem adquirido, mediante pagamento em conta corrente indicada pela ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA.

7.2 – O(a) Comprador(a) é o responsável pelo pagamento do ICMS sobre o frete do bem adquirido, de acordo com a Legislação Estadual do respectivo Estado, devendo ser pago antes da liberação e transporte do bem.

7.3 – Aos participantes é concedida a oportunidade de vistoriar todos os animais expostos no leilão durante o período de duração do certame, mediante agendamento prévio de visita diretamente com o(a) Vendedor(a). O interessado na aquisição poderá inspecioná-lo pessoalmente ou através de técnicos ou veterinários de sua confiança.

7.4 – Qualquer vício aparente ou de fácil constatação deverá ser suscitado antes do anúncio do lote ou antes do lance ofertado, sob pena de, no silêncio, ser considerado como aceito o bem no estado em que se encontra, não cabendo reclamação posterior.

7.5 – A venda por leilão é irrevogável e irretirável, não podendo o Arrematante/Comprador(a) recusar o recebimento ou solicitar redução do preço do bem adquirido.

7.6 – O(a) arrematante/Comprador(a) terá o prazo, IMPROPRORRIGÁVEL, de 30(trinta) dias corridos, contados da retirada do bem no estabelecimento do Vendedor(a) para observação e eventual constatação de vícios ocultos, comunicando-os, se houver, imediatamente ao Vendedor(a), na forma do artigo 445 do Código Civil, mediante apresentação obrigatória de laudo veterinário emitido pelo Veterinário responsável e exames comprobatórios.

7.7 – Após assinatura do contrato, pagamento da entrada e comissão, o COMPRADOR terá um prazo de 30 dias para RETIRAR o animal, caso contrário será cobrado pelo Vendedor um valor de 30,00 (trinta reais) a diária de permanência do animal, através de boleto bancário.

7.8 – Celebrado Contrato de Compra e Venda com Reserva de domínio, enquanto o Comprador (a) não quitar o bem, este permanecerá de propriedade do Vendedor(a), devendo o Comprador (a) manter o animal protegido pelas normas e medidas sanitárias exigidas e profiláticas recomendadas.

8 – DOS EMBRIÕES GESTADOS E A COLETAR, ÓVULOS E ÉGUAS PRENHAS

8.1 – No caso de leilão dos produtos acima descritos, as condições de venda serão informadas pela Lelloeira nos catálogos e na abertura da venda do lote.

8.2 – As condições anunciadas pela Lelloeira constarão no Contrato de Compra e Venda com Reserva de domínio que será firmado entre Vendedor(a) e Comprador(a).

8.3 - O(a) vendedor(a) disponibilizará, às suas expensas o sêmen que será utilizado na cobertura da doadora, considerando a escolha do(a) Comprador(a) as opções apresentadas no catálogo do evento ou ainda oferecidas quando da realização do pregão mediante anúncio público do leilão.

8.4 - EMBRIÕES A COLETAR OU ÓVULOS - Após o recebimento do sinal (entrada e comissão) e da parcela venível com 30 (trinta) dias, o (a) Vendedor (a) se obriga a disponibilizar ao Comprador(a) a receptora prenha em no máximo 12 (doze) meses.

8.5 - Em não sendo cumprido o prazo de 12 (doze) meses exposto acima, e tendo o Comprador(a) cumprido com todas as suas obrigações de pagamentos, fica a critério deste a opção de rescindir o contrato, devendo ser ressarcido pelo Vendedor(a) o valor pago e a respectiva despesa de Comissão da Lelloeira, devidamente corrigidos, ou a seu critério conceder novo prazo ao Vendedor(a) para entrega do embrião gestado.

8.6 - EGUAS PRENHAS – As éguas negociadas com informação que estão cobertas ou prenhas, por terem risco de abortar ou abortar por causas naturais e não confirmar a gestação após a venda, fica desde já acordado, que sendo o reprodutor de propriedade do(a) Vendedor(a), será disponibilizado uma nova cobertura do mesmo reprodutor para que o(a) Comprador(a) possa usar por inseminação, arcando este(a), com os custos de coleta e transporte, desde que comunique o fato ao Vendedor(a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data da compra, mediante apresentação de laudo veterinário e exames comprobatórios.

8.7 - Na venda de embriões a receptora que acompanha o lote e será cobrado o COMPRADOR um valor de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) em cada parcela referente ao custo receptora.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 – Eventuais prejuízos decorrentes de qualquer intercorrência na venda do objeto deste leilão serão apurados na proporção da responsabilidade de cada parte.

9.2 – Todos os participantes do leilão, obrigam-se de forma definitiva e irrevogável a aceitar todas as disposições deste Regulamento e do Catálogo do leilão que fazem parte integrante do contrato de compra e venda a ser assinado entre Vendedor(a) e Comprador(a), não podendo recusar-se de aceitar e cumpri-lo, alegando desconhecimento.

9.3 – Havendo divergência entre o Regulamento e o Contrato de Compra e Venda, prevalecerá a disposição constante neste último.

9.4 – Não se aplica a presente contratação às normas insculpidas no Código de Defesa do Consumidor e sim as disciplinas constantes no Código Civil.

9.5 – Todas as informações referentes ao Leilão serão divulgadas em periódicos e na web, ficando a Lelloeira, desde já, autorizada por todos os participantes do Evento, ao uso de seus nomes, imagens e semje.

9.6 – Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do Vendedor para dirimir qualquer dúvida porventura existente no contrato.

9.7 – Todos os animais deverão ser vistoriados antecipadamente antes da retirada/transporte do bem.

9.8 – A Lelloeira não aceitará lance dado por pessoa que, a seu critério, julgar inapto.

